



T R DE CARVALHO EIRELI
RENOVADORA DE PNEUS SANTA INES
CNPJ 19.127.272/0001-85
AV CASTELO BRANCO, 3361, CENTRO
SANTA INES- MA
FONE 98 3653-1441/1443

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

À

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA
Ao Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio

Assunto: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – INABILITAÇÃO INDEVIDA

Recorrente: T R DE CARVALHO EIRELI
CNPJ: 19.127.272/0001-85
Representante Legal: Talihina Rodrigues de Carvalho
CPF: 022.744.573-28
Endereço: Av. Castelo Branco, 3361 – Centro – Santa Inês/MA

Senhor Pregoeiro,

A empresa **T R DE CARVALHO EIRELI**, já qualificada nos autos do **Pregão Eletrônico nº 009/2025 – SRP**, vem, respeitosamente, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento nos **artigos 165 a 167 da Lei nº 14.133/2021**, contra a decisão de **inabilitação**, proferida na sessão realizada em **14/05/2025**, conforme os fundamentos a seguir expostos:

1. DOS FATOS

A inabilitação da empresa ora recorrente teria ocorrido sob a justificativa de ausência de documentos obrigatórios, notadamente os atestados de capacidade técnica exigidos no edital.

AV CASTELO BRANCO, 3361, CENTRO
SANTA INES- MA
FONE 98 3653-1441/98585-9171
E-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br

756
FLS. Nº
Rubrica

Contudo, cumpre esclarecer que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados, inclusive:

- Atestados de capacidade técnica;
- Contratos vinculados aos atestados;
- Notas fiscais correlatas.

A documentação comprobatória foi devidamente inserida na plataforma, dentro do prazo previsto, e pode ser verificada nos arquivos digitais disponibilizados no sistema.

Acreditamos, portanto, que a inabilitação decorreu de **falha sistêmica da plataforma eletrônica** ou de **inconsistência na visualização dos documentos** pela equipe de julgamento, situação que deve ser revista à luz dos princípios que norteiam a Nova Lei de Licitações.

2. DO DIREITO

A decisão de inabilitação, conforme posta, **carece de motivação válida**, contrariando os **princípios da legalidade, publicidade, motivação e razoabilidade**, consagrados na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seus artigos:

- **Art. 5º, caput** – “Na aplicação desta Lei serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.”
- **Art. 165, §1º** – “O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, devendo o recurso ser decidido em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos pelo recorrente.”

AV CASTELO BRANCO, 3361, CENTRO
SANTA INES- MA
FONE 98 3653-1441/98585-9171
E-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br



T R DE CARVALHO EIRELI
RENOVADORA DE PNEUS SANTA INES
CNPJ 19.127.272/0001-85
AV CASTELO BRANCO, 3361, CENTRO
SANTA INES- MA
FONE 98 3653-1441/1443

FLS. Nº 258
Rubrica

Ademais, a desclassificação de licitante por ausência documental só deve ser mantida quando comprovado, de forma inequívoca, que os documentos não foram apresentados ou que não atendem aos requisitos do edital – o que não é o caso dos autos.

A interpretação restritiva ou a desconsideração indevida de documentos apresentados **ferre o direito de ampla participação** e pode resultar em afronta à **competitividade e ao interesse público**, pilares da nova sistemática da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Para embasar este recurso, estão **anexados novamente** os seguintes documentos, a título de reforço:

- Atestados de capacidade técnica;
- Contratos correspondentes;
- Notas fiscais emitidas;
- **Capturas de tela (prints)** comprovando o correto envio dos arquivos à plataforma.

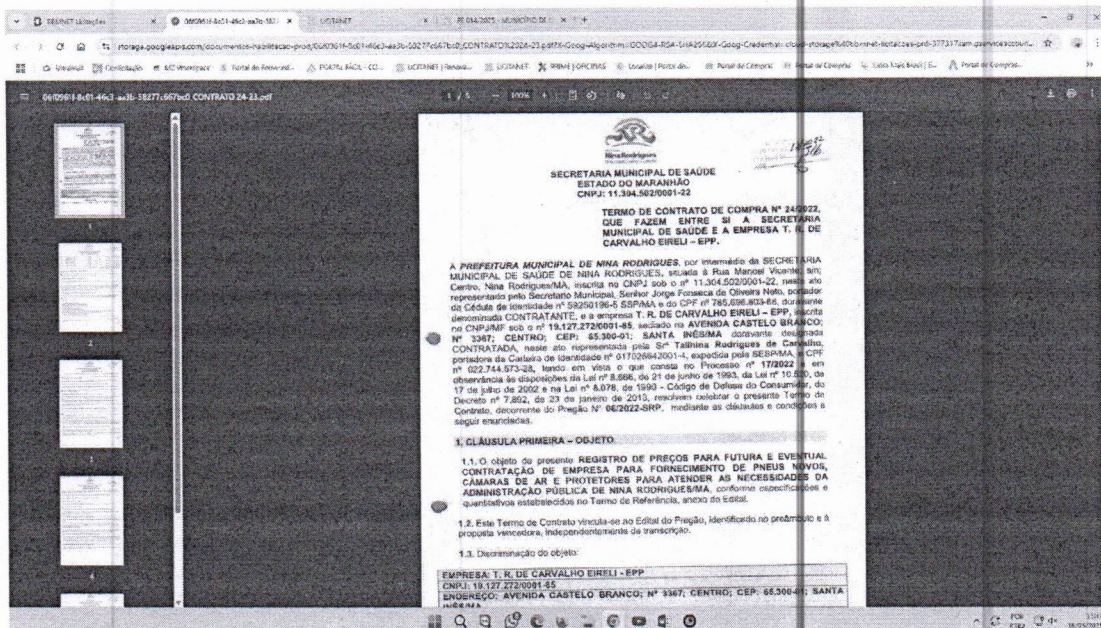
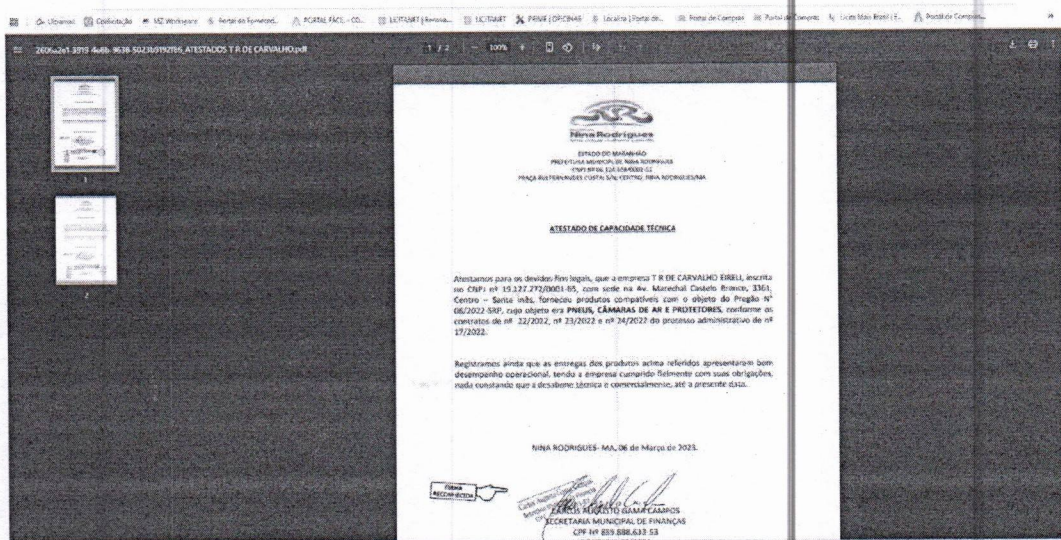
Nome	Qualificação	Arquivo	Certificado	Status
Tela 01	Qualificação Técnica	Certificado de qualificação	14500025	Revisado
Tela 02	Qualificação Técnica	Atestado de qualificação	14500025	Revisado
Tela 03	Qualificação Técnica	Atestado de qualificação	14500025	Revisado
Tela 04	Qualificação Técnica	Atestado de qualificação	14500025	Revisado
Tela 05	Qualificação Técnica	Atestado de qualificação	14500025	Revisado
Tela 06	Qualificação Técnica	Atestado de qualificação	14500025	Revisado
Tela 07	Qualificação Técnica	Atestado de qualificação	14500025	Revisado
Tela 08	Qualificação Técnica	Atestado de qualificação	14500025	Revisado
Tela 09	Qualificação Técnica	Atestado de qualificação	14500025	Revisado
Tela 10	Qualificação Técnica	Atestado de qualificação	14500025	Revisado
Tela 11	Qualificação Técnica	Atestado de qualificação	14500025	Revisado
Tela 12	Qualificação Técnica	Atestado de qualificação	14500025	Revisado

AV CASTELO BRANCO, 3361, CENTRO
SANTA INES- MA
FONE 98 3653-1441/98585-9171
E-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br



T R DE CARVALHO EIRELI
RENOVARORA DE PNEUS SANTA INES
CNPJ 19.127.272/0001-85
AV CASTELO BRANCO, 3361, CENTRO
SANTA INES- MA
FONE 98 3653-1441/1443

FLS. Nº 950
Rubrica

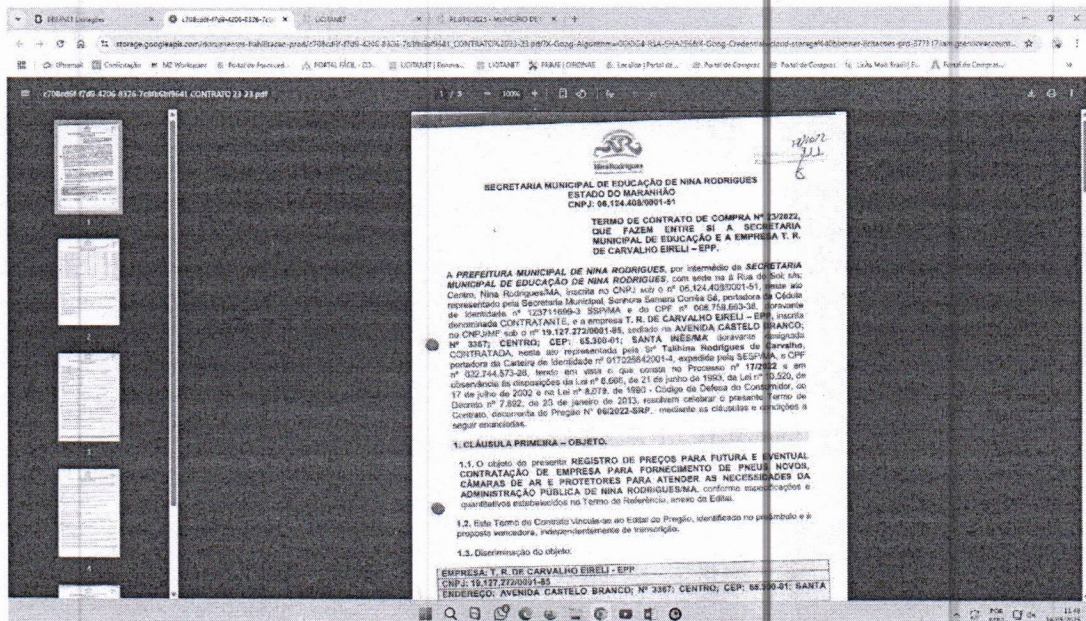
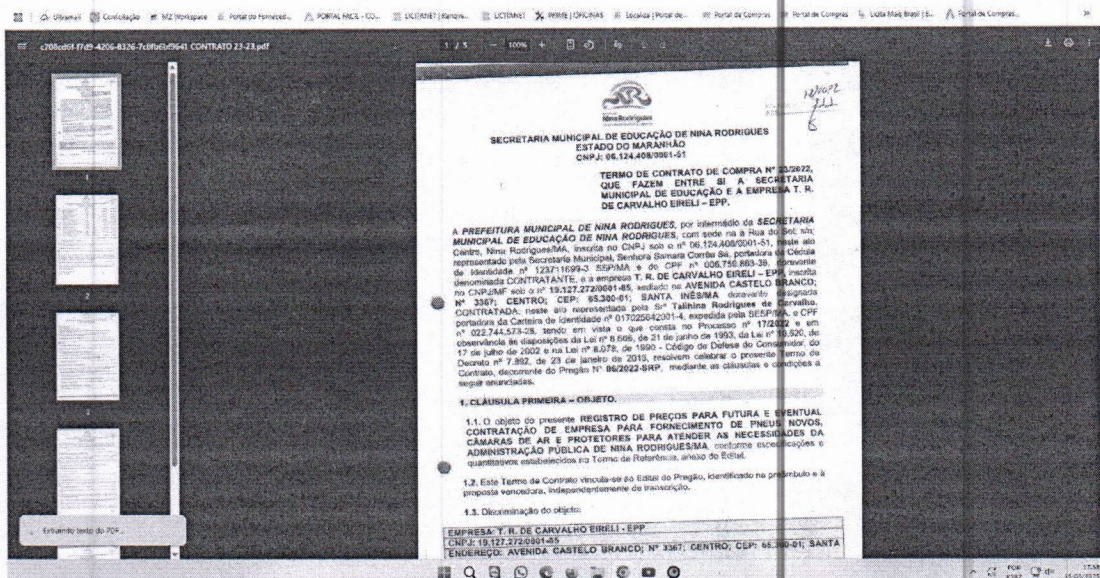


AV CASTELO BRANCO, 3361, CENTRO
SANTA INES- MA
FONE 98 3653-1441/98585-9171
E-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br



T R DE CARVALHO EIRELI
RENOVARORA DE PNEUS SANTA INES
CNPJ 19.127.272/0001-85
AV CASTELO BRANCO, 3361, CENTRO
SANTA INES- MA
FONE 98 3653-1441/1443

FLS. Nº 0760
Rubrica



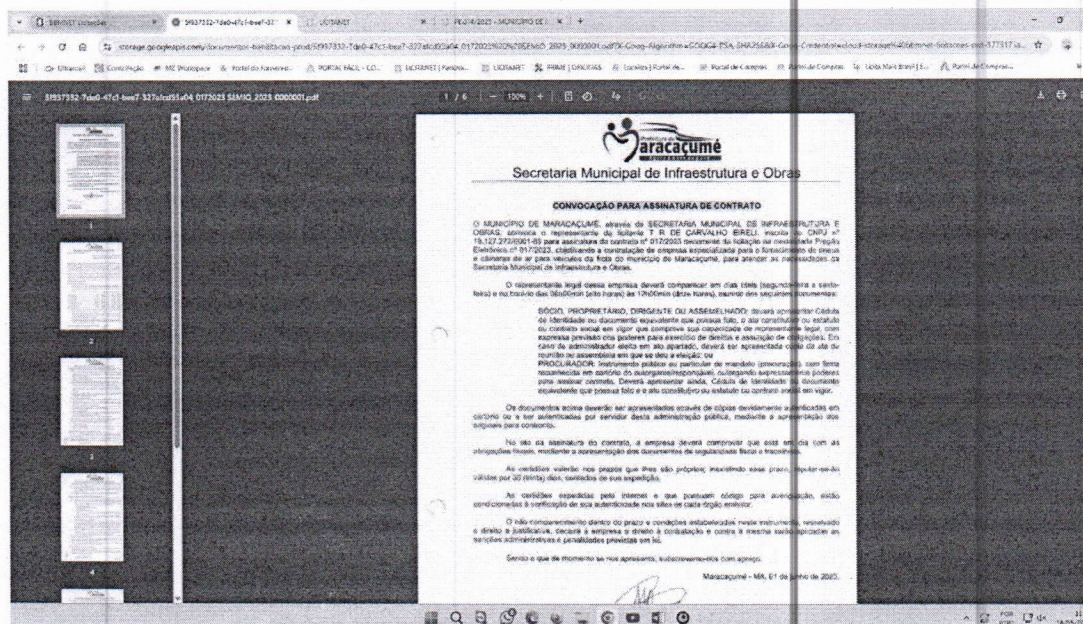
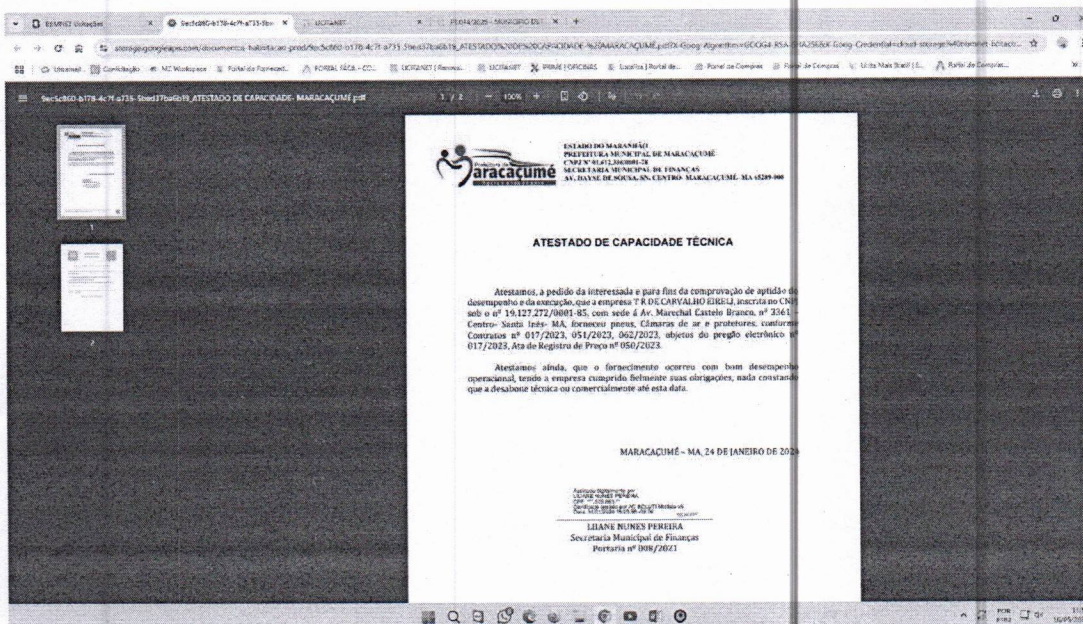
AV CASTELO BRANCO, 3361, CENTRO
SANTA INES- MA
FONE 98 3653-1441/98585-9171
E-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br



T R DE CARVALHO EIRELI
RENOVARORA DE PNEUS SANTA INES
CNPJ 19.127.272/0001-85
AV CASTELO BRANCO, 3361, CENTRO
SANTA INES- MA
FONE 98 3653-1441/1443

FLS. Nº
Rubrica

961

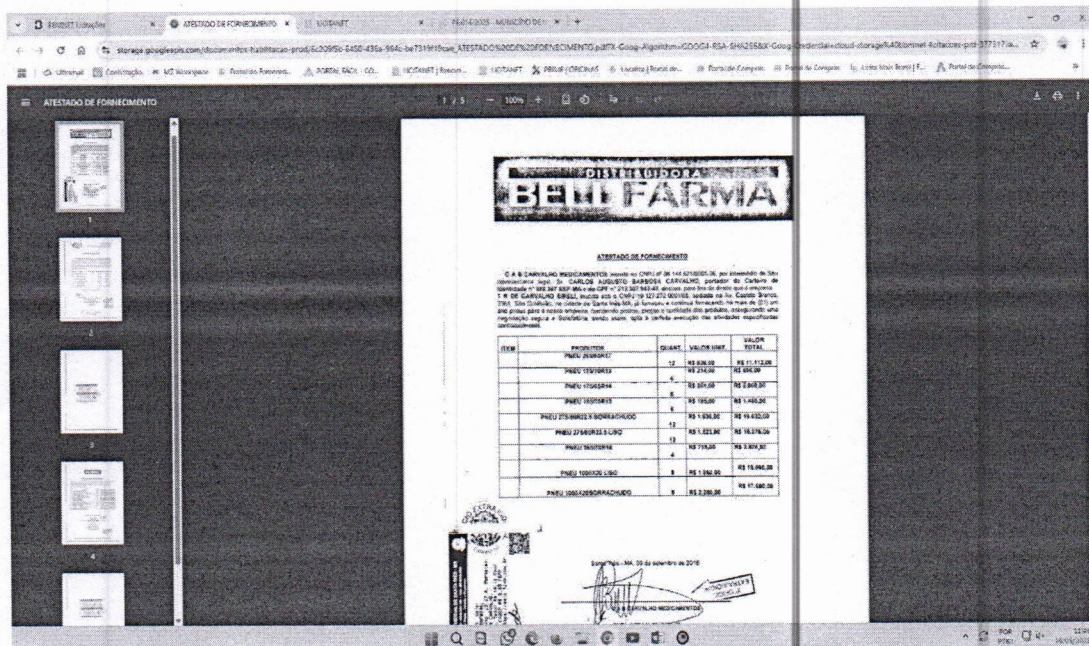


AV CASTELO BRANCO, 3361, CENTRO
SANTA INES- MA
FONE 98 3653-1441/98585-9171
E-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br



T R DE CARVALHO EIRELI
RENOVARORA DE PNEUS SANTA INÊS
CNPJ 19.127.272/0001-85
AV CASTELO BRANCO, 3361, CENTRO
SANTA INÊS- MA
FONE 98 3653-1441/1443

FLS. Nº 962
Rubrica



Esses documentos comprovam, de forma clara e objetiva, que a empresa possui a experiência necessária para executar os serviços licitados, que atendeu integralmente às exigências do edital e que sua proposta está completa e regular, não havendo motivo para a sua inabilitação.

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O **recebimento e provimento deste recurso administrativo**, com a consequente **reconsideração da decisão de inabilitação**;
2. A **reanálise da documentação apresentada**, especialmente os atestados técnicos e os documentos anexos;
3. A **habilitação da empresa T R DE CARVALHO EIRELI** no certame, com a continuidade de sua participação nas fases subsequentes do Pregão Eletrônico nº 009/2025.

Nestes termos,
Pede deferimento.

AV CASTELO BRANCO, 3361, CENTRO
SANTA INÊS- MA
FONE 98 3653-1441/98585-9171
E-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br



T R DE CARVALHO EIRELI
RENOVARADORA DE PNEUS SANTA INES
CNPJ 19.127.272/0001-85
AV CASTELO BRANCO, 3361, CENTRO
SANTA INES- MA
FONE 98 3653-1441/1443

19 DE MAIO DE 2025- SANTA INÊS - MA

TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO:02274457328

Assinado de forma digital por TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO:02274457328
Dados: 2025.05.19 08:30:33 -03'00'

FLS. Nº
Rubrica

763

T R DE CARVALHO EIRELI
CNPJ 19.127.272.0001-85
TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO
CPF 022.744.573-28
RG 0170256420001-4
TITULAR DA EMPRESA

AV CASTELO BRANCO, 3361, CENTRO
SANTA INES- MA
FONE 98 3653-1441/98585-9171
E-mail: licitacao@grupoabdecarvalho.com.br